

Município da Marinha Grande
Câmara Municipal

Reunião extraordinária da
Câmara Municipal da Marinha
Grande realizada no dia
31/01/2020 e no dia 04/02/2020
(continuação).

Mandato de 2017/2021
Ata nº 3

Reunião extraordinária da
Câmara Municipal da Marinha
Grande realizada no dia
31/01/2020 e no dia 04/02/2020
(continuação).

Mandato de 2017/2021
Ata nº 3

Aos trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu extraordinariamente a Câmara Municipal da Marinha Grande, sob a presidência da Presidente, Cidália Maria de Oliveira Rosa Ferreira, com a presença dos seguintes Senhores Vereadores:

- Alexandra Filipa de Araújo Seara Dengucho;
- Aurélio Pedro Monteiro Ferreira;
- Carlos Alexandre de Carvalho Caetano;
- Álvaro Miramar Botas Letra;
- Ana Isabel de Jesus Alves Monteiro;
- Célia Cristina Letra Faustino Guerra.

A Sr.^a Presidente abriu a reunião pelas 14:30 horas, com a ordem do dia abaixo relacionada.

Nenhum dos membros do executivo presentes declarou qualquer impedimento na votação dos assuntos objeto de deliberação nesta reunião, salvo os casos em que na deliberação se mencione expressamente a causa do impedimento.

☯ ☯ ☯ ☯ ☯ ☯ ☯ ☯ ☯ ☯ ☯ ☯ ☯

ORDEM DO DIA

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

FINANÇAS E TESOURARIA

1. Aprovação do Mapa de Fluxos de Caixa da gerência anterior, ano de 2019
2. Aumento temporário de fundos disponíveis – Autorização, a título excecional, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 4.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual e do n.º 2 do art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual
3. Cumprimento do preceituado na alínea c) do n.º 2 do art.º 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual - Declaração de compromissos plurianuais existentes a 31 de dezembro de 2019, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 15.º do mesmo diploma
4. Cumprimento do preceituado na alínea c) do n.º 2 do art.º 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual - Declaração de pagamentos e recebimentos em atraso existentes a 31 de dezembro de 2019, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 15.º do mesmo diploma
5. 1.ª Alteração aos Documentos Previsionais de 2020 - Alteração Permutativa

DIVISÃO DE QUALIDADE DE VIDA

OBRAS MUNICIPAIS

6. Reparação e Reforço da Estrutura da Cobertura da Ala Sul do Edifício da IVIMA - Concurso público n.º 32/2019- Deliberação Inicial
7. Ciclovía entre a Rua dos Carreirinhos e o Estádio Municipal- Concurso público n.º 01/2020. Deliberação Inicial

DIVISÃO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO

GESTÃO URBANÍSTICA

8. Req.º nº 131/20, datado de 20/01/2020 - Proc.º n.º 91/2020, datado de 20/01/2020 - Ana Cristina da Silva Monteiro

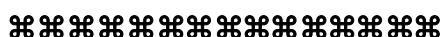
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADANIA

INTERVENÇÃO CULTURAL

9. Casa da Cultura Teatro Stephens. Pedido de cedência para espetáculo de homenagem ao músico Mário Laranjo (recentemente falecido), a realizar no dia 2 de fevereiro de 2020. Ratificação de Despacho

ATIVIDADE FÍSICA

10. Proposta de atribuição de apoio a entidades de natureza desportiva 2020 - Sociedade de Instrução e Recreio 1º de Maio - Taça Europeia de Clubes - EHF "Women's Challenge Cup 2019/2020"
11. Proposta de atribuição de apoio extraordinário – Sporting Clube Marinhense



ORDEM DO DIA

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

FINANÇAS E TESOURARIA

1. Aprovação do Mapa de Fluxos de Caixa da gerência anterior, ano de 2019

68 - Atento o preceituado na alínea a) do n.º 3 do art.º 5.º do Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 99/2015 de 2 de junho, os saldos transitados do ano anterior cuja utilização tenha sido autorizada nos termos da legislação em vigor integram os fundos disponíveis.

Considerando que a FAQ n.º 5 da DGAL, no seu Manual de Apoio à aplicação da LCPA no Subsetor da Administração Local, Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, alterado e republicado em anexo à Lei n.º 22/2015 de 17

Reunião extraordinária da
Câmara Municipal da Marinha
Grande realizada no dia
31/01/2020 e no dia 04/02/2020
(continuação).

Mandato de 2017/2021
Ata nº 3

de março e regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, preceitua que “ (...) o saldo de gerência de operações orçamentais do ano anterior pode ser utilizado para cálculos dos fundos disponíveis, ao abrigo do previsto na alínea a) do n.º 3 do artigo 5.º do DL 127/2012, e tendo em conta a especificidade no que se refere à sua utilização na administração local, encontrando-se esta receita disponível para utilização a muito curto prazo, sendo esta utilização distinta da integração do saldo de gerência no orçamento que ocorre após a aprovação de contas. (...)”.

Considerando parecer da ANMP – Associação Nacional dos Municípios Portugueses no qual é referido que “ (...) tendo em conta que na Administração Local a utilização do saldo de gerência é específica e distinta da Central, constituindo esta uma receita disponível a muito curto prazo, o que remete para o conceito de fundos disponíveis, poderá o mesmo ser considerado para efeitos do cálculo dos fundos disponíveis (...)”.

Considerando que o mapa em ANEXO I consagra o Mapa dos “Fluxos de Caixa” a 31.12.2019 e que este apresenta um saldo para a gerência seguinte de 12.466.468,86 euros, dos quais 11.639.447,79 euros respeitam a Dotações Orçamentais e 827.021,07 euros que respeitam a Dotações não Orçamentais (saldo de operações de tesouraria).

Considerando que o nível de compromissos a assumir em 2020 tem de conformar os compromissos já assumidos e por pagar à data de 31.12.2019, devendo estes ser objeto de registo contabilístico em janeiro de 2020, importa proceder à utilização do saldo para a gerência seguinte das Dotações Orçamentais do ano anterior, ano de 2019, no montante de 11.639.447,79 euros, para o cálculo dos fundos disponíveis de 2020, atento o disposto na alínea a) do n.º 3 do art.º 5.º do Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual.

Atentos os motivos expostos e a documentação em anexo a Câmara Municipal delibera aprovar o mapa dos “Fluxos de Caixa” da gerência anterior, ano de 2019, atento o preceituado na alínea i) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, e submetê-lo à apreciação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea l), do n.º 2, do artigo 25º, do mesmo diploma, aquando da remessa a este órgão deliberativo dos Documentos de Prestação de Contas de 2019, por fazerem parte integrante do mesmo.

Nos termos do preceituado no n.º 2 do art.º 33.º do Regulamento de Execução Orçamental do ano de 2020, aprovado em conjunto com os Documentos Previsionais de 2020 em sessão da Assembleia Municipal de 16 de dezembro de 2019, dá-se conhecimento que o saldo orçamental transitado da gerência de 2019 para 2020 ascende a 11.639.447,79 euros.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

2. Aumento temporário de fundos disponíveis – Autorização, a título excecional, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 4.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual e do n.º 2 do art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual

A Sr.ª Vereadora Alexandra Dengucho, bem como a Sr.ª Vereadora Ana Alves Monteiro, questionaram a razão de o Orçamento ter sido aprovado há tão pouco tempo e surgir agora a necessidade de antecipar a receção destes valores.

A **Sr.ª Presidente** referiu que a Sr.ª Vereadora fez a análise correta, mas trata-se de acertos ao Orçamento, daí que tenha pedido à **Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Dr.ª Sandra Paiva**, para vir dar a explicação técnica.

A **Dr.ª Sandra Paiva** esclareceu que não há novos compromissos, são apenas compromissos que financeiramente não foram totalmente executados em 2019 e por isso transitaram para 2020.

Prestados os esclarecimentos, a Sr.ª Presidente colocou a votação a seguinte proposta:

69 - Considerando que a alínea f) do art.º 3 da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada em anexo à Lei n.º 22/2015 de 17 de março, Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, adiante designada por LCPA, preceitua que «Fundos disponíveis» são as verbas disponíveis a muito curto prazo, que incluem, quando aplicável, e desde que não tenham sido comprometidos ou gastos, outros montantes autorizados nos termos do art.º 4.º do mesmo diploma legal.

Considerando que o art.º 4.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada em anexo à Lei n.º 22/2015 de 17 de março, LCPA, determina que, a título excecional, podem ser acrescidos aos fundos disponíveis outros montantes, desde que expressamente autorizados pela Câmara Municipal.

Considerando que o n.º 2 do art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterada e republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 99/2015 de 2 de junho, determina que o aumento temporário dos fundos disponíveis a que se refere o art.º 4.º da LCPA só pode ser efetuado mediante recurso a montantes a cobrar ou a receber dentro do período compreendido entre a data do compromisso e a data em que se verifique a obrigação de efetuar o último pagamento relativo a esse compromisso.

Considerando o mapa em anexo I e considerando que a despesa inerente se consubstancia na assunção de compromissos pelo seu valor integral, atento o disposto no n.º 1 do art.º 8.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterada e republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 99/2015 de 2 de junho.

A Câmara Municipal delibera autorizar o aumento temporário dos fundos disponíveis no montante de 891.775,41 euros, por antecipação da receita proveniente do Imposto Municipal sobre Imóveis, Imposto Único de Circulação, Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas e Derrama a arrecadar no decorrer do ano de 2020, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 4.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada em anexo à Lei n.º 22/2015 de 17 de março, Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, considerando o estrito cumprimento dos limites estabelecidos no n.º 2 do art.º 6 do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterada e republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 99/2015 de 2 de junho.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

3. Cumprimento do preceituado na alínea c) do n.º 2 do art.º 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual - Declaração de compromissos plurianuais existentes a 31 de dezembro de 2019, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 15.º do mesmo diploma

70 - Presente informação de 27 de janeiro de 2020 da Divisão Administrativa e Financeira, a informar que nos termos do preceituado na alínea c) do n.º 2 do art.º 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, deve ser apresentada à Câmara Municipal e à Assembleia Municipal, até 31.01.2020, declaração dos compromissos plurianuais existentes a 31 de dezembro de 2019, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 15.º do mesmo diploma.

Para cumprimento do enunciado na legislação supra, apresenta-se em anexo, declaração emitida pela Presidente da Câmara Municipal da Marinha Grande, Cidália Maria de Oliveira Rosa Ferreira, a declarar que os compromissos plurianuais existentes à data de 31.12.2019 se encontram devidamente registados na Base de Dados do Município da Marinha Grande, aplicação de Contabilidade, pelos montantes que constam do quadro seguinte.

Ano	Montante
2020	19.843.200,61 €
2021	9.498.027,18 €
2022	7.994.466,05 €
2023	2.597.521,82 €
2024	2.530.000,00 €
Seguintes	44.345.911,36 €
TOTAL	86.809.127,02 €

A Câmara Municipal, após análise da documentação anexa, delibera tomar conhecimento da declaração de compromissos plurianuais existentes à data de 31 de dezembro de 2019 e mapa anexo.

Mais delibera submetê-los à apreciação da Assembleia Municipal, para cumprimento do preceituado na alínea c), do n.º 2, do artigo n.º 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual e em cumprimento do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

4. Cumprimento do preceituado na alínea c) do n.º 2 do art.º 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual - Declaração de pagamentos e recebimentos em atraso existentes a 31 de dezembro de 2019, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 15.º do mesmo diploma

Os Srs. Vereadores do MpM colocaram as seguintes questões:

“Os Recebimentos em atraso a 31/12/2019 são € 3.457.398,23. Questionamos de que são estas dívidas à Câmara.

Solicitamos uma descrição pormenorizada com os valores mais significativos.

Os valores prescritos também estão aqui incluídos?

Há valores mencionados muito antigos. Continuam em dívida, mesmo de empresas que estão insolventes ou pessoas eventualmente falecidas?

Há dívidas de parques de campismo de 2010 para cá. O que é isto?

Este valor é muito superior ao que existia em 31/12/2018 (cerca de €1.852.089,00). Porque aumentou tanto?”

Reunião extraordinária da
Câmara Municipal da Marinha
Grande realizada no dia
31/01/2020 e no dia 04/02/2020
(continuação).

Mandato de 2017/2021
Ata nº 3

A **Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Dr.^a Sandra Paiva**, informou que o recebimento da dívida proveniente de IMI está delegado na Autoridade Tributária, que faz a cobrança coerciva. No que se refere ao fornecimento de água é elaborado um processo de execução fiscal que é também enviado à Autoridade Tributária.

A **Sr.^a Vereadora Célia Guerra** informou que em termos de alimentação escolar foi feito um ofício e em consequência foram regularizadas muitas das dívidas. Em relação às rendas da habitação social referiu que alguns dos processos vão para o Gabinete Jurídico.

Durante a discussão deste ponto a Sr.^a Vereadora do MpM, Ana Alves Monteiro, apresentou o seguinte pedido:

“Na sequência da reunião extraordinária da data de hoje solicitamos cópia do Contrato ou Acordo com a Autoridade tributária referente à cobrança das dívidas ao Município.

Mais solicitamos o ponto de situação da cobrança da dívida indicados no quadro objeto de apreciação do ponto 4. (Cumprimento do preceituado na alínea c) do n.º 2 do art.º 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual - Declaração de pagamentos e recebimentos em atraso existentes a 31 de dezembro de 2019, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 15.º do mesmo diploma) referente à fase do processo de execução.”

A **Sr.^a Vereadora Ana Alves Monteiro** pretende ainda saber quem é o responsável pelas execuções fiscais e quem conduz este processo.

Sugeriu ainda, caso seja necessário, que a Câmara contratualize externamente a cobrança da dívida.

A **Sr.^a Presidente** referiu que primeiro tem que se identificar cada uma das situações, analisá-las, e o que tiver que vir a reunião de Câmara para prescrição virá, e em relação às outras terá de se ver o que está ou não em Tribunal e ver o que se poderá mandar para execução fiscal.

Prestados os esclarecimentos, a Sr.^a Presidente colocou a votação a seguinte proposta:

71 - Presente informação de 28 de janeiro de 2020 da Divisão Administrativa e Financeira, a informar que nos termos do preceituado na alínea c) do n.º 2 do art.º 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, deve ser apresentada à Câmara Municipal e à Assembleia Municipal, até 31.01.2020, declaração dos pagamentos e recebimentos em atraso existentes a 31 de dezembro de 2019, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 15.º do mesmo diploma.

Para cumprimento do enunciado na legislação supra, apresenta-se em anexo, declarações emitidas pela Presidente da Câmara Municipal da Marinha Grande, Cidália Maria de Oliveira Rosa Ferreira, a declarar todos os pagamentos e recebimentos em atraso existentes à data de 31.12.2019.

A Câmara Municipal, após análise da documentação anexa, delibera tomar conhecimento das declarações de pagamentos e recebimentos em atraso existentes à data de 31 de dezembro de 2019.

Mais delibera submetê-los à apreciação da Assembleia Municipal, para cumprimento do preceituado na alínea c), do n.º 2, do artigo n.º 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual e em cumprimento do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

5. 1.ª Alteração aos Documentos Previsionais de 2020 - Alteração Permutativa

Os Srs. Vereadores do MpM referiram o seguinte:

“Mais uma alteração orçamental de 1,5 M€ !!!

Estamos no primeiro mês do ano, com um orçamento aprovado recentemente, porque não se incluíram estas verbas no orçamento?

Estão a anular verbas do centro de saúde, águas residuais da Rua das Chedas, requalificação do Largo da Passagem, requalificação da Rua do Sol.

Temos aqui tantas alterações e não está a proposta que fizemos para o 2º carro para a UCC ou o escorrega para o JI das Trutas. Porquê?”

A **Sr.ª Vereadora Célia Guerra** informou que o escorrega necessita de projeto e ainda não está feito.

Em relação ao carro para a UCC a **Sr.ª Presidente** informou que terá de se fazer protocolo com a ARS e para isso há que desenvolver todo um processo.

A **Sr.ª Vereadora Ana Monteiro** sugeriu então que na próxima alteração, que deverá ser breve, se inclua o montante para a carrinha, e, entretanto, a Sr.ª Presidente fala com as entidades.

O **Sr. Vereador Álvaro Botas Letra** manifestou a sua preocupação por se estar a retirar verba da Rua das Chedas, Largo Nossa Senhora da Ajuda, na Passagem, e da Rua do Sol. Será colocada quando? Lembrou que se fizeram promessas e está preocupado porque se está a fazer anulação de capital.

A **Sr.ª Presidente** referiu que se viu que era possível fazer isto até à introdução do saldo de gerência.

O **Sr. Vereador Carlos Caetano** disse que é possível fazer tudo, nada está em causa.

A **Sr.ª Vereadora Alexandra Dengucho** considera muito feio prometer às pessoas e depois ir retirar as verbas. Temos de ter palavra e ser sérios. No seu entender poderão ser retiradas verbas de outro lado, por exemplo da publicidade, que é só propaganda política. Estas obras eram emblemáticas para a CDU, e daí que viabilizaram o Orçamento. Há outras verbas onde ir buscar dinheiro, é tudo uma questão de opção.

O **Sr. Vereador Álvaro Botas Letra** disse que também não viu novamente a indicação da verba para o projeto da Rua 25 de Abril, na Vieira. Enquanto o mandato durar não vai deixar de falar neste assunto.

A **Sr.ª Presidente** disse que foi com muita relutância que verificou que não havia outro lugar para retirar verba, mas olhou-se para a situação de execução dos projetos e para onde se poderia depois incluir a verba com o saldo de gerência, dando exemplos.

A **Sr.ª Vereadora Alexandra Dengucho** questionou a razão da uma alteração de mais de 1 milhão de euros 2 meses após a aprovação do Orçamento.

O **Sr. Vereador Aurélio Ferreira** disse que quando votou contra o Orçamento já sabia que aquele não era o Orçamento necessário nem era o documento de rigor que deveria ser, mas não o surpreende porque este tem sido o “modus operandi” deste executivo. Esta é a sua angústia, mas só vem comprovar que aquilo que disse em dezembro estava certo.

A **Sr.ª Presidente** perguntou o que é que o Sr. Vereador acha mal neste documento.

O **Sr. Vereador Aurélio Ferreira** respondeu que acha tudo mal.

A **Sr.ª Presidente** esclareceu que a planificação das obras em 2019 transitou para 2020 e tiveram de ser feitos os acertos necessários, e deu o exemplo da obra do IRN (conservatórias). Em seguida pediu aos Srs. Vereadores que digam então o que tem de ficar à espera para lançar as obras. Que ajudem o executivo, senão assim não conseguirá executar o Orçamento. E o Sr. Vereador Aurélio o que faria se estivesse no seu lugar?

O **Sr. Vereador Aurélio Ferreira** disse que está a ajudar desde outubro de 2017, porque nunca votou contra numa modificação, no entanto não vê melhorias. E esta situação é um histórico, tem sido sempre assim.

A **Sr.ª Vereadora Alexandra Dengucho** disse que não se lembra de em janeiro haver uma modificação de um milhão e meio de euros.

A **Sr.ª Presidente** disse que é assim porque agora estão em condições de lançar os concursos.

A **Sr.ª Vereadora Ana Monteiro** questionou sobre o facto de se retirar verba do Centro de Saúde, que tinha sido reforçada há pouco tempo. Não vai ser necessária?

A **Sr.ª Presidente** disse que não, porque se executou mais obra do que o previsto.

Nesta altura os Srs. Vereadores do MpM pediram uma pausa, para falarem entre si.

A Sr.ª Presidente interrompeu a reunião das 16:40 horas às 16:55 horas.

Retomada a reunião a **Sr.ª Presidente** perguntou aos Srs. Vereadores se querem alterar alguma coisa para poder acertar o Orçamento e votar esta modificação.

Os Srs. Vereadores não se manifestaram, pelo que a **Sr.ª Presidente colocou a votação a seguinte proposta:**

72 - Presente proposta da 1.ª Alteração aos Documentos Previsionais de 2020 – Alteração Permutativa, acompanhada de mapa justificativo, constituída pelas seguintes alterações:

1.ª Alteração ao Orçamento da Despesa para 2020 no valor de 1.101.690,22 euros nos reforços e de 1.101.690,22 euros nas anulações.

1.ª Alteração ao Plano de Atividades Municipais para 2020 no valor de 189.254,00 euros nos reforços e de 212.754,00 euros nas anulações.

1.ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos para 2020 no valor de 1.358.631,00 euro s nos reforços e de 1.358.631,00 euros nas anulações.

Considerando que de acordo com a Norma de Contabilidade Pública 26 – Contabilidade e Relato Orçamental do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, na sua redação atual, as "(...) *Alterações orçamentais constituem um instrumento de gestão orçamental que permite a*

adequação do orçamento à execução orçamental ocorrendo a despesas inadiáveis, não previsíveis ou insuficientemente dotadas, ou receitas imprevistas. As alterações orçamentais podem ser modificativas ou permutativas, assumindo a forma de inscrição ou reforço, anulação ou diminuição ou crédito especial. (...)", sendo que "(...) Alteração orçamental permutativa é aquela que procede à alteração da composição do orçamento de receita ou de despesa da entidade, mantendo constante o seu montante global. (...)", a Câmara Municipal depois de analisar a proposta apresentada, delibera aprovar a 1.ª Alteração aos Documentos Previsionais de 2020 – Alteração Permutativa, nos termos da alínea d), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Esta deliberação foi tomada por maioria, com 5 votos a favor e 2 abstenções dos Srs. Vereadores da CDU, Alexandra Dengucho e Álvaro Botas Letra, que proferiram a seguinte declaração de voto:

"Começamos por lamentar a falta de visão estratégica e de planeamento deste Executivo do Partido Socialista que viu recentemente um Orçamento de muitos milhões de Euros aprovado e, passados cerca de 2 meses, já nos apresentam uma alteração de monta: mais de um milhão e trezentos mil euros!!!

Demonstra, de facto, uma enorme falta de capacidade de planeamento estratégico que é o espelho da maior das incompetências!

Lamentavelmente obras como a Rua do Sol, Rua das Chedas, Largo da Nossa Srª da Ajuda, no lugar da Passagem ambas em Vieira de Leiria, saneamento, reparação de pontos de água, habitação social, ficam agora descapitalizadas!!!

As obras que ora são propostas, nesta alteração de mais de um milhão e trezentos mil euros, eram previsíveis e não foram contempladas no Orçamento por opção do PS!

A CDU absteve-se aquando da votação do Orçamento para 2020, com a condição de se levarem a bom termo as obras que ora são estropiadas das respectivas verbas!

Este Executivo anda a brincar "às Câmaras Municipais"! E o historial desta "brincadeira" não tem dado bons resultados, como bem demonstra a baixa taxa de execução de 20%...

Apesar deste facto, abstivemo-nos pois as rubricas ora contempladas na alteração proposta, são igualmente necessárias, ficando esta abstenção como um sério aviso ao Executivo PS de que não vamos tolerar mais flagrantes atropelos ao Orçamento."

A Sr.ª Presidente proferiu a seguinte declaração de voto:

"Relativamente a este ponto, só queremos clarificar que não existe a intenção de descapitalizar verbas, mas sim lançar já os projetos que estão concluídos, sabendo que é absolutamente necessário terminar (tendo sido essas as orientações dadas) os projetos referidos pela Vereadora Alexandra Dengucho, que estão em execução nos serviços, com datas definidas, pelo que assim que for feita a introdução do saldo da conta de gerência são obras prioritárias, tal como definido já no Orçamento.

Repito, as verbas foram retiradas desses projetos por eles ainda não estarem concluídos e não serem possíveis lançá-los a esta data."

Esta declaração de voto foi subscrita pelos Srs. Vereadores Carlos Caetano e Célia Guerra.

Esta deliberação foi aprovada em minuta.

DIVISÃO DE QUALIDADE DE VIDA

OBRAS MUNICIPAIS

6. Reparação e Reforço da Estrutura da Cobertura da Ala Sul do Edifício da IVIMA- Concurso público n.º 32/2019- Deliberação Inicial

Presente a seguinte proposta:

“O Sr. Vereador Carlos Caetano apresentou a seguinte proposta de deliberação:

Presente informação com a ref.ª AF01. CoblV/2019 de 7 de outubro e projeto de execução, cuja coordenação foi assegurada pela Divisão de Gestão do Território, composto por peças desenhadas e peças escritas, nomeadamente projeto de execução, memória descritiva e justificativa, caderno de encargos (cláusulas técnicas cláusulas gerais), programa de procedimento, mapa de quantidades e orçamento, plano de prevenção e gestão de resíduos referentes à obra em epígrafe.

O preço base do concurso é de 24.679,96 euros e o prazo de execução é de 45 dias.

A Câmara Municipal, nos termos conjugados dos artigos 16.º, n.º 1, alínea c), 19.º, alínea b), 36.º, n.º 1, 38.º, 40.º, n.º 2 e 67.º, n.º 1, todos do Código dos Contratos Públicos, em conjugação com o artigo 18.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho e com o artigo 33.º, n.º 1, alínea f), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibera:

- a) tomar a decisão de contratar, com vista à satisfação das necessidades identificadas;*
- b) escolher o procedimento de concurso público, em função do valor estimado do contrato, de acordo com o orçamento que integra o projeto de execução;*
- c) autorizar a realização da despesa subjacente ao contrato;*
- d) aprovar as peças do procedimento (programa do procedimento, caderno de encargos, projeto de execução e minuta do anúncio), que passam a integrar o processo administrativo;*
- e) designar o júri que conduzirá o procedimento, com a seguinte composição: Arq.º Alexandre Fava (Presidente), Eng.ª Cristina Silva (Vogal), Eng.º Rui Vicente (Secretário) e como suplentes Arq.º Mauro Oliveira e Eng.ª Maria João.”*

Após analisar o processo, a **Sr.ª Vereadora Ana Alves Monteiro** pediu os seguintes documentos:

- Informação do Arqt.º Fava, de 7 de outubro;
- Informação técnica sobre o cumprimento da legalidade do caderno de encargos e do programa de procedimento, que não constam do processo.

A **Sr.ª Presidente** disse que a informação do Arqt.º Fava vai ser enviada aos Srs. Vereadores, e solicitou a presença da **Chefe da Divisão de Apoio Jurídico, Dr.ª Ana Sousa**, e da **Chefe da Divisão de Gestão do Território, Dr.ª Inês Marrazes**, para esclarecer a falta da informação técnica.

Enquanto isso não acontece a votação do ponto ficou suspensa.

7. Ciclovia entre a Rua dos Carreirinhos e o Estádio Municipal- Concurso público n.º 01/2020. Deliberação Inicial

Presente a seguinte proposta:

Reunião extraordinária da
Câmara Municipal da Marinha
Grande realizada no dia
31/01/2020 e no dia 04/02/2020
(continuação).

Mandato de 2017/2021
Ata nº 3

“O Sr. Vereador Carlos Caetano apresentou a seguinte proposta de deliberação:

Presente informação com a ref.ª CS/83/2019 e projeto de execução, cuja coordenação foi assegurada pela Divisão de Gestão do Território, composto por peças desenhadas e peças escritas, nomeadamente projeto de execução, memória descritiva e justificativa, caderno de encargos (cláusulas técnicas cláusulas gerais), programa de procedimento, plano de segurança e saúde, mapa de quantidades e orçamento, plano de prevenção e gestão de resíduos referentes à obra em epígrafe.

O preço base do concurso é de 530.497,92 euros e o prazo de execução é de 12 meses.

A Câmara Municipal, nos termos conjugados dos artigos 16.º, n.º 1, alínea c), 19.º, alínea b), 36.º, n.º 1, 38.º, 40.º, n.º 2 46-A n.º 2 e 67.º, n.º 1 e 69º n.º 2, todos do Código dos Contratos Públicos, em conjugação com o artigo 18.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho e com o artigo 33.º, n.º 1, alínea f), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibera:

- a) **tomar a decisão de contratar, com vista à satisfação das necessidades identificadas;**
- b) **escolher o procedimento de concurso público, em função do valor estimado do contrato, de acordo com o orçamento que integra o projeto de execução;**
- c) **a não contratação por lotes com os fundamentos constantes da informação com a ref.ª CS/83/2019 ;**
- d) **autorizar a realização da despesa subjacente ao contrato;**
- e) **aprovar as peças do procedimento (programa do procedimento, caderno de encargos, projeto de execução e minuta do anúncio), que passam a integrar o processo administrativo;**
- f) **designar o júri que conduzirá o procedimento, com a seguinte composição: Eng.ª Cristina Silva (Presidente), Eng.º Rui Vicente (Vogal), Arq.ª Isabel Alves (Secretária) e como suplentes Arq.º Mauro Oliveira e Eng.ª Maria João Oliveira.**
- g) **delegar a competência para prestar esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento no júri do procedimento.”**

Após analisar o processo, a **Sr.ª Vereadora Ana Alves Monteiro** pediu os seguintes documentos:

- Enquadramento orçamental e informação financeira;
- Informação técnica sobre o cumprimento da legalidade do caderno de encargos e do programa de procedimento, que não constam do processo.

Tendo em conta que para o ponto anterior a **Sr.ª Presidente** já solicitou a presença da **Chefe da Divisão de Apoio Jurídico, Dr.ª Ana Sousa**, e da **Chefe da Divisão de Gestão do Território, Dr.ª Inês Marrazes**, para esclarecer a falta da informação técnica, também se decidiu aguardar para este processo.

Enquanto isso não acontece a votação do ponto ficou suspensa.

DIVISÃO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO

GESTÃO URBANÍSTICA

8. Req.º nº 131/20, datado de 20/01/2020 - Proc.º nº 91/2020, datado de 20/01/2020 - Ana Cristina da Silva Monteiro

Processo retirado da ordem do dia.

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADANIA

INTERVENÇÃO CULTURAL

9. Casa da Cultura Teatro Stephens. Pedido de cedência para espetáculo de homenagem ao músico Mário Laranjo (recentemente falecido), a realizar no dia 2 de fevereiro de 2020. Ratificação de Despacho

73 - Presente pedido de Leandro Costa em representação dum conjunto de amigos de Mário Laranjo, através do qual solicitam à Câmara Municipal a cedência da Casa da Cultura Teatro Stephens para realização dum espetáculo de homenagem no dia 2 de fevereiro às 17h00.

Presente igualmente a informação técnica I/179/2020 na qual é feito o enquadramento do pedido face à regulamentação aplicável e à programação já aprovada para este equipamento cultural.

Considerando que de acordo com n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º do Regulamento de Funcionamento e Utilização da Casa da Cultura Teatro Stephens a programação de atividades desta sala de espetáculos pode incluir eventos propostos e organizados por entidades exteriores desde que aprovados pela autarquia.

Considerando que a referida aprovação depende da verificação dos pressupostos referidos no n.º 4 do artigo 7.º ou seja "A realização dos eventos propostos por entidades exteriores está dependente das características e objetivos das ações propostas, do seu interesse cultural, cívico ou outro, da capacidade de resposta dos meios técnicos instalados e da adaptabilidade do espaço". No caso em apreço consideramos que o interesse cultural e cívico está acautelado na medida em que através da atividade proposta, se pretende homenagear o artista marinhense recentemente desaparecido, precisamente através de um espetáculo protagonizado por um conjunto de seus pares (músicos, atores e técnico).

Considerando que a cedência da utilização da Casa da Cultura está prevista no Regulamento de Funcionamento e Utilização da Casa da Cultura Teatro Stephens designadamente nos artigos 5.º, 7.º, 8.º, 12.º a 14.º não havendo motivos que justifiquem o seu indeferimento.

Considerando ainda que não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal por impossibilidade temporal e logística, a Srª Presidente, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizou a cedência da utilização da Casa da Cultura Teatro Stephens a título gracioso, no dia 22 de janeiro, para espetáculo a realizar durante a tarde, bem como a afetação do respetivo pessoal de apoio à sala.

Nestes termos a Câmara Municipal da Marinha Grande analisou a proposta e delibera:

- Ratificar o Despacho n.º 8/2020 de 22 de janeiro de 2020, ao abrigo do n.º3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

- Ceder a utilização da Casa da Cultura Teatro Stephens no dia 2 de fevereiro para o espetáculo a realizar durante a tarde nas seguintes condições:

- O Município assegura o pessoal de apoio à sala;

- A organização do espetáculo representada por Leandro Costa fica responsável pela bilheteira para este espetáculo;

Reunião extraordinária da
Câmara Municipal da Marinha
Grande realizada no dia
31/01/2020 e no dia 04/02/2020
(continuação).

Mandato de 2017/2021
Ata nº 3

- Todos os envolvidos no espetáculo devem garantir o cumprimento das obrigações de utilizador previstas no artigo 17.º do Regulamento de Funcionamento e Utilização da Casa da Cultura Teatro Stephens.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

ATIVIDADE FÍSICA

10. Proposta de atribuição de apoio a entidades de natureza desportiva 2020 - Sociedade de Instrução e Recreio 1º de Maio - Taça Europeia de Clubes - EHF “Women’s Challenge Cup 2019/2020”

74 - Presente deliberação, na qual a Câmara Municipal decidiu, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e do n.º 4 e 6 do artigo 13.º, e do n.º 4 do artigo 14.º, do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra, admitir as candidaturas abaixo indicadas, ficando as mesmas selecionadas para a fase de definição do tipo de apoios ou benefícios a atribuir em função das disponibilidades financeiras e físicas da entidade concedente:

Atividades Pontuais:

REGISTO	ENTIDADE	NIF	OBJETIVO	PONTOS
E/12849/2019	Sociedade Instrução e Recreio 1º Maio	501056467	Taça Europeia de Clubes EHF Women’s Challenge Cup 2019/2020	36,3

Presente informação n.º I/2598/2019, da Divisão de Desenvolvimento da Cidadania, em que se dá conhecimento à Câmara Municipal de que, nesta fase, a **Sociedade de Instrução e Recreio 1º de Maio** preenche todos os requisitos previstos no artigo 6.º do Regulamento e propondo a atribuição de apoio financeiro a esta entidade:

Nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do regulamento, o montante dos apoios a atribuir a cada candidatura é determinado em função da ponderação dos seguintes fatores:

- Abrangência da atividade ou projeto
- Proporção do número de pedidos de apoios em relação aos fundos disponíveis
- Necessidade financeira do pedido

Considerando as atribuições do Município da Marinha Grande no domínio do desporto, nos termos da alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro na sua redação atual, que conferem à Câmara Municipal da Marinha Grande a competência para apoiar as atividades de natureza desportiva de interesse municipal, bem como para deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes nos termos das alíneas u), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei supracitada;

Considerada a existência de dotação financeira na ação 2018/A/189;

Considerados os critérios definidos no regulamento e a verba prevista em Plano de Atividades Municipais;

Considerada a análise dos fatores acima descritos e a definição do valor do apoio financeiro a atribuir;

Reunião extraordinária da
Câmara Municipal da Marinha
Grande realizada no dia
31/01/2020 e no dia 04/02/2020
(continuação).

Mandato de 2017/2021
Ata nº 3

Atendendo a que a entidade tem a sua situação regularizada perante a autoridade tributária e segurança social e as suas obrigações cumpridas perante o Município da Marinha Grande nos termos do artigo 6.º do regulamento;

A Câmara Municipal apreciou a proposta, com a qual concorda na íntegra e ao abrigo da competência conferida pelas alíneas u) do nº 1, do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, e nos termos do Regulamento Municipal de atribuição de apoios e benefícios a entidades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, delibera conceder o seguinte apoio financeiro:

REGISTO	NIF	ENTIDADE	OBJETIVO	PONTUAÇÃO	AÇÃO	DELIBERAÇÃO
E/12849/2019	501056467	Sociedade Instrução e Recreio 1º Maio	Taça Europeia de Clubes EHF Women's Challenge Cup 2019/2020	36,3	2018/A/189	10.000,00€

Mais delibera, em cumprimento do previsto nos artigos 18º e 20º, nº 1, do Regulamento, aprovar a minuta do contrato programa a celebrar com a entidade beneficiária, em anexo.

Esta deliberação foi tomada por maioria, com 5 votos a favor e 2 abstenções dos Srs. Vereadores do MpM, Aurélio Ferreira e Ana Alves Monteiro, que proferiram a seguinte declaração de voto:

“A prioridade nesta matéria passa por definir uma política social, cultural e desportiva concelhia, que envolva as associações numa acção concertada, onde sejam claros os objectivos e os resultados a obter.

Iniciamos novo mandato e nada mudou nesta matéria. Não se atende à recomendação dos auditores às contas, quando em sucessivos documentos é dada a indicação para “a revisão do processo de atribuição de subsídios...”. Não se valoriza o parecer da CCDCentro (DSAJAL 1211/17, de 4.08.2017) que alerta para o facto do normativo sobre o qual as candidaturas são apreciadas já não está actualizado.

Não se percebe qual a verba que será atribuída em função da pontuação que cada associação mereceu e isto deveria ser definido antes da análise de qualquer candidatura para que seja clara a imparcialidade e a objetividade da análise. Também não está claro que todas as candidaturas admitidas vão beneficiar de apoio, como aliás já sucedera em processos anteriores, nem que valor corresponde ao tipo de pontuação, nem quando será pago o apoio. A decisão de apoiar as associações e a verba que lhes será atribuída deve ocorrer antes da realização dos eventos. Naturalmente que o pagamento será contra a apresentação dos justificativos das despesas.

Somos incondicionalmente favoráveis a uma política criteriosa de apoio ao associativismo. Representa a expressão de um dos mais nobres actos de cidadania, que é o envolvimento de um grupo de pessoas, em regime de voluntariado, em projectos que permitem desenvolver funções de particular relevância para a comunidade. Mas sem uma definição do que queremos para o nosso concelho, continuamos a insistir na subjectividade e no livre arbítrio, a permitir as mais diversas interpretações e comentários, a praticar injustiças na atribuição dos dinheiros públicos.

Objectivamente temos critérios adoptados para este processo de candidaturas, mas não temos um regulamento que determine esses critérios, que vincule o município ao cumprimento dos

mesmos e obrigue o decisor a adequar o valor do subsídio aos critérios de avaliação, garantindo que o acto salvaguarda o princípio da igualdade e da isenção.

Por essa razão entendemos abster-nos nesta votação.”

Esta deliberação foi aprovada em minuta.

11. Proposta de atribuição de apoio extraordinário – Sporting Clube Marinhense

Presente a seguinte proposta:

“Presente pedido de apoio financeiro extraordinário do Sporting Clube Marinhense, no valor de 100.000,00€, para o Município da Marinha Grande, requerido através do ofício com registo de entrada n.º 687/2020, de 20 de janeiro de 2020 (Anexo I).

Presente informação da Divisão de Desenvolvimento da Cidadania datado de 22 de janeiro de 2020 (Anexo II);

Presente parecer jurídico requerido a entidade externa, datado de 24 de janeiro de 2020 (Anexo III);

Considerando que o objetivo deste apoio visa reforçar a parceria com o Município da Marinha Grande, ao nível do desenvolvimento de atividade desportiva para jovens adultos, manter e reforçar uma conduta desportiva, social, ética de referência que se mantenha como um exemplo para os jovens praticantes ou que assistam aos mais variados eventos desportivos, procurando garantir um dos primeiros lugares da competição;

Considerando que a entidade requer um apoio para organizar com frequência possível, dentro da calendarização das Federações, atividades e eventos desportivos que permitam apresentar aos Marinhenses as atividades desenvolvidas, com o intuito de procurar reforçar a importância da prática desportiva no desenvolvimento de hábitos de vida saudáveis;

Considerando que o Sporting Clube Marinhense solicita o apoio financeiro para apresentar, em todas as escolas do concelho, as diferentes modalidades e proporcionar aos alunos experiências desportivas diversificadas nos espaços escolares, e na falta de condições nos espaços escolares, disponibilizam as instalações próprias;

Considerando que ao nível territorial o Sporting Clube Marinhense pretende ainda que esta parceria seja transporta ao nível nacional e internacional, sobretudo com os países com quem o Município tem Protocolos estabelecidos;

Considerando que compete à Câmara Municipal apoiar entidades e atividades de interesse municipal, designadamente de carácter desportivo, de acordo com as alíneas f) do artigo 23.º e as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Considerando que os apoios ou participações financeiras concedidas pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, de acordo com o artigo 46.º, n.º 3, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto);

Considerando que as entidades beneficiárias de apoios ou participações financeiras na área do desporto ficam sujeitas a fiscalização por parte da entidade concedente, de acordo com o artigo 46.º, n.º 4, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro;

Reunião extraordinária da
Câmara Municipal da Marinha
Grande realizada no dia
31/01/2020 e no dia 04/02/2020
(continuação).

Mandato de 2017/2021
Ata nº 3

Considerando que o apoio financeiro concedido pelos municípios é objeto de contrato-programa de apoio desportivo, nos termos enunciados no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março;

Considerando que no âmbito do Regulamento Municipal de atribuição de apoios ou benefícios a entidades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra da Marinha Grande, aprovado a 13 de dezembro de 2012, e alterado por deliberação camarária, a 11 de junho de 2013 e 29 de setembro de 2014, têm vindo a ser desenvolvidos contratos programa de apoio desportivo, nos quais está incluída a entidade beneficiária;

Considerando que o referido Regulamento Municipal estabelece as regras de desenvolvimento dos contratos de programa de apoio não estabelecendo, no entanto, qualquer regra quanto ao reforço do apoio, em caso excecionais, quando os objetivos inicialmente definidos sejam ampliados e reforçados;

Considerando que nos termos do artigo 27.º do respetivo Regulamento Municipal, determina-se que os casos omissos são decididos pela Câmara Municipal da Marinha Grande e, nesse sentido, é da competência da Câmara Municipal a atribuição do respetivo apoio respeitando os princípios da salvaguarda do interesse público, da igualdade, da proporcionalidade e da livre concorrência;

Considerando a existência rubrica orçamental na ação 2018/A/189;

Considerando que a entidade acima mencionada está em condições de beneficiar do apoio proposto, uma vez que possui nesta data a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social e perante a Autoridade Tributária.

A Câmara Municipal apreciou e delibera conceder, ao abrigo da competência conferida pela alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação, o seguinte apoio financeiro extraordinário:

ENTIDADE	OBJETIVO	NIF	AÇÃO	MONTANTE
Sporting Clube Marinhense	Parceria para o desenvolvimento desportivo	501150544	2018/A/189	100.000,00€

Mais delibera, em cumprimento do previsto nos artigos 18.º e n.º 1 do artigo 20.º do Regulamento, aprovar a minuta do contrato-programa em anexo, a celebrar com a entidade beneficiária."

A Sr.ª Vereadora Ana Alves Monteiro referiu o seguinte:

- O memorando, embora não seja um parecer, não está assinado pelo autor. Pode ser assinado? É que o documento é o parecer que sustenta todo este processo. A pessoa tem de se responsabilizar, assinando, e com o número da cédula profissional.
- Também não tem parecer financeiro.
- A Divisão Jurídica também não se pronuncia.

Para si o processo está em condições de ser votado desde que sanados estes 3 aspetos.

A Sr.ª Vereadora Alexandra Dengucho disse que não tinha reparado na questão da assinatura, mas reparou na falta da informação financeira e jurídica. Também está em condições de votar desde eu estes dois aspetos sejam sanados.

A Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Dr.ª Sandra Paiva, disse que hoje dificilmente se poderá pronunciar, uma vez que não conhece todo o processo.

A Chefe da Divisão Jurídica e de Apoio, Dr.ª Ana Sousa, disse que não lhe parece que a sua função seja validar a informação de um colega jurista, e por outro lado também não viu o processo.

Prestados os esclarecimentos, os **Srs. Vereadores** vão agendar, o mais rapidamente possível, uma vinda aos serviços de informática da Câmara Municipal, para resolver o problema.

Os **Srs. Vereadores**, solicitaram o envio das informações em causa, bem como outra documentação/assuntos para os e-mails pessoais, até estar resolvido o problema de acesso aos e-mails institucionais.

DIVISÃO DE QUALIDADE DE VIDA

OBRAS MUNICIPAIS

6. Reparação e Reforço da Estrutura da Cobertura da Ala Sul do Edifício da IVIMA- Concurso público n.º 32/2019- Deliberação Inicial

75 - O Sr. Vereador Carlos Caetano apresentou a seguinte proposta de deliberação:

Presente informação com a ref.ª AF01. Cobl/2019 de 7 de outubro e projeto de execução, cuja coordenação foi assegurada pela Divisão de Gestão do Território, composto por peças desenhadas e peças escritas, nomeadamente projeto de execução, memória descritiva e justificativa, caderno de encargos (cláusulas técnicas cláusulas gerais), programa de procedimento, mapa de quantidades e orçamento, plano de prevenção e gestão de resíduos referentes à obra em epígrafe.

O preço base do concurso é de 24.679,96 euros e o prazo de execução é de 45 dias.

A Câmara Municipal, nos termos conjugados dos artigos 16.º, n.º 1, alínea c), 19.º, alínea b), 36.º, n.º 1, 38.º, 40.º, n.º 2 e 67.º, n.º 1, todos do Código dos Contratos Públicos, em conjugação com o artigo 18.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho e com o artigo 33.º, n.º 1, alínea f), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibera:

- a) tomar a decisão de contratar, com vista à satisfação das necessidades identificadas;
- b) escolher o procedimento de concurso público, em função do valor estimado do contrato, de acordo com o orçamento que integra o projeto de execução;
- c) autorizar a realização da despesa subjacente ao contrato;
- d) aprovar as peças do procedimento (programa do procedimento, caderno de encargos, projeto de execução e minuta do anúncio), que passam a integrar o processo administrativo;
- e) designar o júri que conduzirá o procedimento, com a seguinte composição: Arqº Alexandre Fava (Presidente), Engª Cristina Silva (Vogal), Engº Rui Vicente (Secretário) e como suplentes Arqº Mauro Oliveira e Engª Maria João.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

7. Ciclovía entre a Rua dos Carreirinhos e o Estádio Municipal- Concurso público n.º 01/2020. Deliberação Inicial

76 - O Sr. Vereador Carlos Caetano apresentou a seguinte proposta de deliberação:

Presente informação com a ref.ª CS/83/2019 e projeto de execução, cuja coordenação foi assegurada pela Divisão de Gestão do Território, composto por peças desenhadas e peças escritas, nomeadamente projeto de execução, memória descritiva e justificativa, caderno de encargos (cláusulas técnicas cláusulas gerais), programa de procedimento, plano de segurança e saúde, mapa de quantidades e orçamento, plano de prevenção e gestão de resíduos referentes à obra em epígrafe.

O preço base do concurso é de 530.497,92 euros e o prazo de execução é de 12 meses.

A Câmara Municipal, nos termos conjugados dos artigos 16.º, n.º 1, alínea c), 19.º, alínea b), 36.º, n.º 1, 38.º, 40.º, n.º 2 46-A nº2 e 67.º, n.º 1 e 69º nº 2, todos do Código dos Contratos Públicos, em conjugação com o artigo 18.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho e com o artigo 33.º, n.º 1, alínea f), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibera:

- a) tomar a decisão de contratar, com vista à satisfação das necessidades identificadas;
- b) escolher o procedimento de concurso público, em função do valor estimado do contrato, de acordo com o orçamento que integra o projeto de execução;
- c) a não contratação por lotes com os fundamentos constantes da informação com a ref.ª CS/83/2019 ;
- d) autorizar a realização da despesa subjacente ao contrato;
- e) aprovar as peças do procedimento (programa do procedimento, caderno de encargos, projeto de execução e minuta do anúncio), que passam a integrar o processo administrativo;
- f) designar o júri que conduzirá o procedimento, com a seguinte composição: Engª Cristina Silva (Presidente), Engº Rui Vicente (Vogal), Arqª Isabel Alves (Secretária) e como suplentes Arqº Mauro Oliveira e Engª Maria João Oliveira.
- g) delegar a competência para prestar esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento no júri do procedimento.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADANIA

ATIVIDADE FÍSICA

11. Proposta de atribuição de apoio extraordinário – Sporting Clube Marinhense

A **Sr.ª Presidente** deu a conhecer a todos os Srs. Vereadores o memorando assinado e solicitou aos chefes da Divisão Administrativa e Financeira, da Divisão Jurídica e de Apoio e da Divisão de Desenvolvimento da Cidadania, **Dr.ª Sandra Paiva, Dr.ª Ana Sousa e Dr. Pedro Jerónimo**, respetivamente, que prestassem informações sobre este ponto.

